



MOÇÃO Nº 56/2024

De Repúdio à cassação do mandato do Vereador Abidan Henrique (PSB), da Câmara de Embu das Artes – SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No dia 28 de fevereiro, o vereador de Embu das Artes Abidan Henrique da Silva, do PSB–SP, teve seu mandato cassado pela Câmara Municipal de Embu das Artes.

A justificativa do pedido de cassação do mandato de Abidan foi suposta quebra de decoro parlamentar, após a afirmação de que os demais vereadores “fugiram como ratos” em uma sessão em que ele falava sobre o uso de verbas da saúde e da segurança pública para pagar os gastos com o Embu Country Fest, evento que ocorreu entre 28 de setembro e 1º de outubro de 2023.

Nos meses anteriores à sua realização, o executivo promulgou um decreto de crédito suplementar que levou R\$ 2,3 milhões da Secretaria de Saúde e R\$ 500 mil da Segurança Pública para a pasta da Cultura. Abidan Henrique pediu na Justiça a suspensão do evento, argumentando que os gastos seriam excessivos diante dos débitos da prefeitura. No pedido, juntou documentos sobre dívidas nas contas públicas, sobretudo na área da saúde. A juíza do caso acatou o pedido; porém, revogou sua própria decisão no mesmo dia, à data de início do festival, uma vez que os cachês já estavam pagos. A festa foi, então, realizada.

Os representantes da Comissão de Ética entenderam que “é inadmissível que tais palavras de ódio sejam aceitas como normais e aprazíveis entre nobres edis eleitos pelo povo para representá-los. Se aceitarmos tais atitudes como ‘normais’, estaremos defendendo discursos eivados de desrespeito para com a sociedade”.

O que deveria ser caracterizado como falta de decoro, no entanto, e inaptidão moral para o exercício da vereança, é a desfaçatez e a hipocrisia da Comissão de Ética da Câmara de Vereadores de Embu das Artes ao utilizar-se de um dispositivo regimental excepcional para cercear a atividade fiscalizatória do Vereador Abidan Henrique, que, de modo corajoso e cirúrgico, apontou a inconsistência entre discurso e ação do poder público de seu município, zelando pelo interesse daquele que deveria ser a prioridade de todo agente político — o povo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Não é a primeira vez que a cassação de mandato de um vereador se dá de maneira arbitrária no Brasil. Infelizmente, trata-se de um mecanismo idealizado com uma função específica, extraordinária, a ser utilizada de maneira altamente cuidadosa e responsável, de modo a proteger a integridade do Legislativo. Na prática, porém, temos constatado a progressiva instrumentalização política desse recurso, transformado em arma de silenciamento, com o objetivo de remover opositores legítimos da arena democrática.

Entretanto, face ao evidente despropósito da cassação do Vereador Abidan Henrique, estamos certos de que a Justiça tomará as devidas providências para a correção desse erro crasso. Registre-se, aqui, a solidariedade deste Vereador e da Câmara de São Roque para com o Vereador Abidan, em nome do fomento a uma democracia de direito e de fato.

Ante o exposto, **Paulo Rogério Noggerini Júnior**, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário que faça constar, na ata desta sessão, Moção de Repúdio à cassação do mandato do Vereador Abidan Henrique (PSB), da Câmara de Embu das Artes – SP.

Dê-se ciência ao Vereador Abidan Henrique da Silva, à Câmara de Embu das Artes, à Prefeitura de Embu das Artes e ao Diretório Estadual do PSB – SP.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
Vereador